

Lei Municipal n.º 2.049, de 18 de março de 2025.

“Autoriza desafetação, mudança de destinação de bem público de uso comum, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

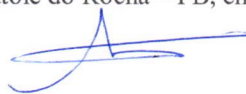
Art. 1º – Fica o Município de Catolé do Rocha – PB autorizado a desafetar a área abaixo discriminada, localizada na **Travessa Odísia Barreto**, no entorno do Cemitério Público Municipal, na Cidade de Catolé do Rocha – PB, contendo uma área de 669,91m² (seiscentos e sessenta e nove vírgula noventa e um metros quadrados), conforme documentação em anexo, em que consta o memorial descritivo da área da Travessa Odísia Barreto, bem como a área total do Cemitério Público Municipal após a incorporação da referida via.

Art. 2º – A desafetação de que trata o artigo anterior objetiva a ampliação do Cemitério Público Municipal, o que irá proporcionar uma infraestrutura adequada para tender a demanda de sepultamentos, contribuindo com a organização do espaço público, e trazendo melhorias de acessibilidade nesta área.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as adequações urbanísticas e administrativas necessárias para a incorporação da referida área ao Cemitério Público Municipal, respeitadas as normas vigentes de planejamento urbano e de uso e ocupação do solo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 18 de março de 2025.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

